

Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz



INSTITUTO NACIONAL
DE SAÚDE DA MULHER, DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

IFF

FERNANDES FIGUEIRA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 011/2018, QUE
ENTRE SI QUE FAZEM A FUNDAÇÃO OSWALDO
CRUZ E A EMPRESA SINAL VITAL COMERCIAL DE
PRODUTOS MÉDICOS E SERVIÇOS LTDA

A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ, entidade pública criada e mantida pela União Federal, na forma da Lei nº 5.019/66 e do Decreto nº 8.932/2016 - Estatuto da FIOCRUZ, integrante da Administração Pública Federal Indireta e vinculada ao Ministério da Saúde, "ex vi" do Decreto Lei nº 200/1967, sediada na Av. Brasil nº 4.365, Manguinhos, nesta cidade do Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 33.781.055/0001-35, através da Unidade Instituto Nacional de Saúde da Mulher da Criança e do Adolescente Fernandes Figueira, inscrito no CNPJ nº 33781055/0002-16, neste ato representada por seu Diretor Dr. FABIO B. RUSSOMANO, portador da Carteira de Identidade nº 52436193, expedida pelo CRM/RJ, inscrito no CPF sob o nº 606.672.657-91, encontrado na Av. Rui Barbosa nº 716, nesta cidade, designado pela Portaria de 24 de janeiro de 2018 - MS, publicado no DOU, Seção 2 de 26/01/2018, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 201/2017-PR da Srª. Presidente da FIOCRUZ, doravante denominada FIOCRUZ e a empresa SINAL VITAL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.270.468/0001-45, sediada na rua General Belford, 492 – Rocha – Rio de Janeiro - RJ, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por MAURO CELNIK portador da Carteira de Identidade nº 137446-D, expedida pelo CREA/RJ - CPF nº 546.968.447-49, tendo em vista o que consta no Processo nº 25384.100502/2018-31 e em observância às disposições Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.522/02, Decreto nº 3.722/01, Decreto nº 4.358/02, IN SEGES Nº 03/2018, Decreto nº 2.271/97, Lei Complementar nº 123/06, RDC nº 15 de 2012, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, Lei nº 8.078/90, legislação correlata, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Procedimento de Inexigibilidade nº 10/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE

A finalidade do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666/93, conforme justificativa do fiscal de fls.176.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente Contrato inicia-se em 08/08/2019 e encerra-se em 08/08/2020 – 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

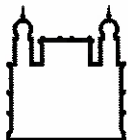
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa orçamentária do presente Termo Aditivo, correrá por conta do no Programa de Trabalho 10.571.2015.8305.0001, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte de Recursos 6151000000, Exercício de 2019, conforme Nota de Empenho nº 2019NE800690, de 25/04/2019, no valor de R\$ 5.390,00 (cinco mil trezentos e noventa reais).

A medida do descontingenciamento, serão emitidos os empenhos necessários.

As despesas a serem executadas no exercício financeiro de 2019, referente aos serviços prestados, serão no valor de R\$ 21.560,00 (vinte e um mil quinhentos e sessenta reais) e as despesas a serem executadas no exercício

FLP/18



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz



IFF

INSTITUTO NACIONAL
DE SAÚDE DA MULHER, DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

FERNANDES FIGUEIRA



financeiro de 2020 serão no valor de R\$ 43.120,00 (quarenta e três mil cento e vinte reais), perfazendo o valor total contratado do R\$ 64.680,00 (sessenta e quatro mil seiscentos e oitenta reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA comprovou a regularidade respectiva, conforme consultas ao SICAF, CADIN, CEIS, CNJ de 21/06/2019, às fls. 193/196, constantes do processo nº 25384.000179/2016-34.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste contrato será publicado no Diário Oficial da União até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte da data de sua assinatura, não ultrapassando ao prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

O presente Termo Aditivo passará a ser parte integrante e complementar do contrato original, firmado em 02/08/2017, permanecendo em vigor todas as demais cláusulas contratuais não abrangidas pelas alterações, ora introduzidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

As partes contratantes ficam cientes de que o foro para dirimir as questões que não forem solucionadas na via administrativa, será o da Seção Judiciária da Justiça Federal no Rio de Janeiro, por imposição de ordem Constitucional.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes abaixo.

Rio de Janeiro, 21 de junho de 2019.

PELA CONTRATANTE:

Dr Fábio B. Russomano
Diretor
IFF/FIOCRUZ
Mat. 0464140 SIAPE

Dr. FABIO B. RUSSOMANO
Diretor

Instituto Nacional de Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente Fernandes Figueira/FIOCRUZ

PELA CONTRATADA:

Sr. MAURO CELNIK
Socio

Sinal Vital Comercial de Produtos Médicos e Serviços

Sinal Vital Com. de Prod.
Médicos e Serviços Ltda
Mauro Celnik
Socio Diretor